

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020 - II - ADIADO POR CONTA DO DECRETO Nº 749 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 17.900/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS TAMANHO "P" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Processo	nº 17.900/2019
Data da A	utuação: 26/10/2020
Fls Nº	Rubrica

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 17.900/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS TAMANHO "P" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço unitário - Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO EDITAL: <u>01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4 -</u> Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HORÁRIO: 14H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da Oi - 2º Andar - Sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS TAMANHO "P" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 <u>estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o</u> objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME (Microempresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)** e os que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos na participação do presente certame.
- 4.1.3 Não havendo ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação nos caracterizando-a como "Licitação Deserta", a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 17.900/2019	
Data da Autuação: 26/10/2020	
Fls Nº	Rubrica

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 8.626,80 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 C.D. nº 339030-08 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA**CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO IV), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls N° Rubrica

documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, <u>passada por instrumento público ou particular</u>, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO X**) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" **ANEXO XI** (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 9.1.6 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 <u>Declaração do Enquadramento de</u> <u>ME ou EPP (ANEXO VI)</u>, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.7 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.8- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.9 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica _

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A e B**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:
ENVELOPE "A"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresa empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.2 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos precos ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I da licitante <u>DEVERÁ ser preenchida no próprio anexo I, em uma via</u>, assinada, carimbada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital:
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02** (**DUAS**) casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade.
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls N° Rubrica

motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA)—ANEXO II deste edital.
- 12.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.3 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.5 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.7 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado lances, para confirmação das suas condições de habilitação.



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.15 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3- Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.5 Deverá ser apresentada a cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.
- 13.3.6 Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII Inidoneidade), (deverá estar inserido no envelope "B" habilitação).



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº Rubrica

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado. Caso o



Processo nº 17.900/2019 Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

capital social seja inferior a 10%, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as páginas, inclusive a abertura e o encerramento.

- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante
- 13.5.2.1 Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos são os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.
- 13.5.3 No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 Capítulo nº 6 Art. 33, Art. 30 IV)
- 13.6.2 Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o nº da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que esta sendo licitada**, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(deverá estar inserido no envelope "B" habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo	nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020	
Fle Nº	Rubrica

- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no <u>Setor</u> <u>de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 16h00,</u> diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.
- 15.3.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.3.2 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.3 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº Rubrica

- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 17.1.1. Comete infração administrativa:
 - 17.1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência;
 - 17.3.2. Multa;
- 17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica ____

- 17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 17.7 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento dos objetos licitados será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.
- 18.2 O recebimento do objeto pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A entrega dos objetos licitados deverá ser no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 80 EDIFÍCIO 12 CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00 (RESPEITANDO O HORÁRIO DE ALMOÇO DE 12H00 AS 13H00), conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
- 19.2 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 19.3 A Fiscalização da entrega dos objetos licitados <u>será pelos agentes públicos designados</u> <u>no termo de referencia Anexo II subitem 16.2</u>, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.



Processo	nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020	
Fls Nº	Rubrica

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 Por iniciativa do Município de Nova Friburgo;
- 20.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 A nota fiscal deverá ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data



Processo n	° 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020	
Fls Nº	Rubrica

final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

- 22.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
 - Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - FGTS:
 - PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
 - Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - Estadual CND referente ao ICMS.
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 Anexo Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 Anexo XI Modelo dados da empresa e do representante participante no certame.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através dos nºs (0xx22) 2522-0661, 2522-0669 Ramal 259 ou 2523-1123 no horário de 09h00 as 17h00 ou pelo email licitacaosmsnfcpII@gmail.com, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, NO HORÁRIO DE 9H00 ÀS 16H00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 24.3 Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 26 de outubro de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS				09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
		Exclusivo ME, EPP e MEI						
04 – Nome do Órgão: 05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 - Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo. 05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 - Predio da OI - 2º Andar – Sala 212 Centro – Nova Friburgo/RJ.				10 - Band	CO	11 -	Ag.	12 - Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14H00 do dia 01/12/2020 no endereço acima, na sala de licitação.			ação da	desta Proposta, do Edital ou Convite e a				
07 - Prazo de Entrega: De acordo com o edital			08 – Loc edital.	al de	Entre	ga: De a	cordo com o	
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO	DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 Mar		19 - Preço Unit.	20 - Preço total
01	bem absorvente e	recém nascido hipoalérgica, atóxica, gel, ente e ajustável ao corpo do bebê, com xterna, macia e formato anatômico -		10.920				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	
	VALIDADE DA PR	OPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

- /16



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls N° Rubrica

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17900/2019

1- DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição, sob demanda, de <u>FRALDAS TAMANHO P</u>, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição de fls. 27, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
 - 1.2. Requisitante: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
 - **1.3.** Fundamentação Legal: A presente aquisição se dará <u>preferencialmente</u> por meio de Pregão Presencial, com base na Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93, salvo nos casos em que o valor não ultrapassar o limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que **poderá** ser Dispensada a Licitação, com fulcro nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, desde que não fracionado o elemento de despesa;
 - **1.4. Tipo:** Menor preço unitário nos termos da Lei 8.666/93;
 - 1.5. Período: 12 (doze) meses;

2- <u>DO QUANTITATIVO</u>

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U/C	QUANT.
1	Fralda para recém-nascido hipoalérgica, atóxica, gel, bem absorvente e ajustável ao corpo do bebê, com cobertura externa macia e formato anatômico. Tamanho P. Obs.: Unidade corresponde ao número de fraldas.	Unid.	10.920

14 - Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
01	Fralda para recém nascido hipoalérgica, atóxica, gel, bem absorvente e ajustável ao corpo do bebê, com cobertura externa, macia e formato anatômico - tamanho "P"	Unid.	10.920	R\$ 0,79	R\$ 8.626,80
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 8.626,80
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				



roce	SSC	nº	17	.900)/2	2(0	1	9)	

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 8.626,80 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITENTA CENTAVOS).

2.2. O quantitativo do item a ser adquirido e sua provável utilização foram baseados no documento requisitório do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, acostado às fls. 27.

3. <u>DO QUANTITATIVO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO</u>

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
- 3.2. A presente aquisição tem por objetivo abastecer o Setor de Neonatologia do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.
- 3.3. As fraldas, objeto do presente, possuem o fito de contribuir com a higiene e saúde do recém-nato, em especial aqueles que se encontram internados no Setor da Neonatologia da Unidade.
- 3.4. O quantitativo a ser adquirido foi baseado no consumo dos anos anteriores, o que perfaz uma média de 726 (setecentos e vinte e seis) unidades de fraldas/mês, acrescido de um percentual de segurança de aproximadamente 30% (trinta por cento).
- 3.5. As especificações técnicas bem como o quantitativo do material solicitado foram indicados pela equipe técnica do Hospital Maternidade, o qual se responsabiliza por todas as informações lançadas nos documentos acostados às fls. 27/28.

4. **DO LOCAL DE ENTREGA**

- **4.1.** A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto, **de acordo com a necessidade e solicitação** da Unidade Requisitante, no endereço arrolado abaixo:
 - * <u>Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde:</u> Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80-Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: (12h00 às 13h00mim);

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- **5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos logo após o recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no **subitem 4.1** do presente Termo de Referência.
- **5.3.** A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Processo nº	17.900/2019	9
-------------	-------------	---

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls N⁰ Rubrica

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- **5.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **5.5.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **5.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entreques;
 - **5.5.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:
- 8.1.1 Elemento de despesa 33.90.30-08
- 8.1.2. Fonte de recurso 07 SUS
- **8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:



Processo nº 17.900/2019
Data da Autuação: 26/10/2020

Fls N° Rubrica

- 8.2.1. Hospital Maternidade Dr. Mário de Castro- 30001.10.302.0070.2.189;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 - DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10 - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais; v
- 10.1.3. FGTS;
- 10.1.4. PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- **10.1.6.** Estadual CND referente ao ICMS.
- **10. 2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- **10.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **11.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **11.3.** Os interessados ou seus representantes legais deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- **11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em



Processo	nº 17.900/2019
Data da A	utuação: 26/10/2020
Fls Nº	Rubrica

nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

decorrência de tal investidura.

- **12.1.** Caberá à Contratante:
- **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- **13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.1 a 10.1.6**.
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº Rubrica

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

- **13.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- **13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.9.** Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.10.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **13.11.** A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

16 - DO CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- **16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.2.** Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:



Processo nº 17.900/2019 Data da Autuação: 26/10/2020

Rubrica

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET	200.0235	FISCAL TITULAR
LEONARDO GABRIG PEIXOTO	206.934	FISCAL SUBSTITUTO
FERNANDA NEVES DA V. PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA	200.0253	GESTORA SUBSTITUTA

- **16.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.
- **16.5.** A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **16.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - **17.1.1.** Comete infração administrativa:
- **17.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **17.1.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **17.1.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **17.1.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 17.1.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Processo nº 17.900/2019 Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

18 - DA RESCISÃO

- **18.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da CONTRATADA, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **18.2.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93:

Nova Friburgo/RJ, 15 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula 200.0001



rocesso nº	17.	.900/2019
------------	-----	-----------

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº Rubrica

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS TAMANHO "P" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 031/2020 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 17.900/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
				V.	ALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
- 2. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3. Fica a empresa vencedora ciente que o recebimento do objeto licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. O recebimento provisório dos objetos licitados não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 5. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 6. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia desta ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica

8. Fica a Empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

- 9. Fica a empresa vencedora ciente que em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 10. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 11. A empresa vencedora terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- 12. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. A empresa vencedora poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 14. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
- 15. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
- 16. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica _

de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

- 17. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 18. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

Marcelo Braune
secretário Municipal de Saúde
Empresa



Processo nº 17.900/2019					
Data da Autuação: 26/10/2020					
Fls Nº	Rubrica				

MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS TAMANHO "P" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 031/2020, processo nº 17.900/2019, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, entregar o objeto licitado pelo preco igual ao preco da empresa vencedora.

EMPRESA	



rocesso nº	17.	.900/2019
------------	-----	-----------

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica ___

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0					
Município de Nova F	Friburgo.				
Prezados Senhores,					
Pela presente, fica	credenciado o Sr (a)				portador da
Carteira de Iden	tidade nº		, expedida	em	, pelo
	_, para representar a empre	esa		, inscrita	a no C.N.P.J.
sob o nº	, na	Licitação Mod	dalidade – P	regão Pro	esencial no
/20 - II sob	o Registro de Preços a	ser realizada	em//_	, podend	o para tanto
praticar todos os	atos necessários, inclusivo	e prestar es	clarecimentos	, receber	notificações,
interpor recursos e	manifestar-se sobre sua des	sistência.			
	Nova Friburgo,	de	de 20.		
	Atencio	osamente,			
	< <assinatura do<="" td=""><td>Sócio da Emp</td><td>resa>></td><td></td><td></td></assinatura>	Sócio da Emp	resa>>		
	<<^	lome>>			
	<< <i>C</i>	Cargo>>			
	< <carimbo< td=""><td>o da Empresa</td><td>)</td><td></td><td></td></carimbo<>	o da Empresa)		

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 17.900/2019		
Data da Autuação: 26/10/2020		

Fls Nº ____ Rubrica

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - I	II	
	com sede na	
(razão social da empresa)		
	, inscrita no CNPJ nº	_, vem, por
intermédio de seu representante legal	o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº	o e do CPF nº,	em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Fede	eral nº 10.520/02, declarar que cumpre ple	enamente os
requisitos exigidos para a habilitação na l	licitação modalidade Pregão Presencial nº	/20 - II do
Município de Nova Friburgo.		
	(data)	
	any and the state of the state	

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica _

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.:	Pregão Presencial n	0/20	- II				
				(razão socia	l da empre	esa), com s	sede na
(ende	ereço)			, inscrita no CNPJ no			_, vem,
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
				_, portador(a) da			
				, DECLARA , so			
			-	ão como Microempres		•	-
		-		numa das hipóteses e		_	
	-			sufruir dos direitos de	•	_	
			o fato sup	erveniente impeditiv	o da partic	ipação no p	resente
certar	me, sendo considera	ada:					
() MI	CROEMPREENDEDC	R INDIVI	DUAL, conf	orme o Art. 18-A, § 1	o da Lei Cor	mplementar	Federal
nº 12	3 de 14/12/2006;						
() MI	CROEMPRESA, conf	forme Inc	so I do Art	. 3º da Lei Compleme	ntar nº 123	de 14/12/2	006;
. ,	-	O PORTE,	conforme	Inciso II do Art. 3º da	a Lei Comple	ementar n ^o 1	123 de
14/12	2/2006;						
Doclar	ra ainda que a emn	roca ostá	evoluída da	as vedações constante	as do 8 40 d	o Art 30 da	ا م ا
	olementar nº 123 de			-	25 uo 9 +	o Ait. 3- da	LCI
СОПТР	nemental ii 125 de	z 14 ac ac	zembro de	2000.			
				(data)			
			(repre	esentante legal			
			-	_			

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



O Município de Nova Friburgo.

Processo nº	17.900/2019
-------------	-------------

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica ___

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial n.º/20 - II	
	, com sede na,
inscrita no CNPJ nº	_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
e do CPF n.º	, declara para fins do disposto no Edital,
sob as penalidades da lei, para fins de pa	rticipação no Pregão Presencial nº/20 , que até
a presente data inexistem fatos impeditiv	vos para sua habilitação no processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de comunicar a	ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos
termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/	/93 e suas alterações
	(data)
(re	epresentante legal

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 17.900/2019		
Data da Autuação: 26/10/2020		
FIs Nº	Ruhrica	

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

<u>DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE</u>

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Processo nº 17.900/2019		
Data da Autuação: 26/10/2020		

Fls Nº ____ Rubrica

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II	
, insc	rito no CNPJ nº
, por (razão social da empresa) intermédio de seu re	epresentante legal, Sr(a)
	eira de Identidade no
e do CPF nº DECLARA , para f	ins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela	Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabal	ho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	rendiz ()
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LI	CITANTE

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



rocesso nº 1	17.900/2019	

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica _

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º/20.	
, com sede	na
(razão social da empresa)	
inscrita no CNPJ n.º, vem, p	or
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF n.º	,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente proces	sso
licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-m	ais
, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos	е
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.	
Nova Friburgo, de de 20.	
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)	

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



DO CERTAME;

Processo	nº	17	900	/2019	
FIUUESSU	11	11.	. JUU	12013	

Data da Autuação: 26/10/2020

Fls Nº ____ Rubrica __

ANEXO XI MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Horário:	
Fax Empresa: ()	
	-
	_
CPF nº	_
Nome completo	
	Fax Empresa: ()

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.